



## AUTORIZAÇÃO GERAL Nº0502/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Osório, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011, a qual estabelece o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, pelo município, regulamentada pela Resolução CONSEMA nº372/2018 e suas alterações, pela Lei Municipal nº2904/2014, e após firmar convênio com a FEPAM, expede a presente AUTORIZAÇÃO:

### I. Identificação do requerente

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
CNPJ: 88.859.962/0001-41  
Endereço: Praça dos Ferroviários sn  
Bairro: Centro  
CEP: 96360-000

Atividade: CAPEAMENTO ASFALTICO

Localização: RUA ARRIO GRANDE, AVENIDA ALBERTO PASQUALINI e RUA RUI BARBOSA

Área: 3.907,81 M2.

---

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



Coordenadas Geográficas:

Rua Arroio Grande

| PONTO | LAT.       | LON.        |
|-------|------------|-------------|
| P1    | 31°51'52"S | 52°49'10"O  |
| P2    | 31°51'49"S | 52°49'4.8"O |

Avenida Alberto Pasqualini

| PONTO | LAT.       | LON.       |
|-------|------------|------------|
| P1    | 31°51'53"S | 52°49'89"O |
| P2    | 31°51'52"S | 52°45'97"O |

Rua Rui Barbosa

| PONTO | LAT.          | LON.          |
|-------|---------------|---------------|
| P1    | 31°51'46.07"S | 52°49'14.75"O |
| P2    | 31°51'52.97"S | 52°49'98.19"O |

---

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



## II. Condições e restrições

- 1.1 Esta autorização contempla atividade em área consolidada, rua com pedras irregulares;
- 1.2 Em caso de acidente ou incidente com riscos de danos ambientais, o empreendedor deverá informar ao Departamento, além de mitigar os danos ocorridos;
- 1.3 A cópia dessa autorização deverá permanecer no local da obra durante as atividades;
- 1.4 A Contratada deverá se responsabilizar pela colocação de placas dos responsáveis técnicos pela obra e pelo projeto, bem como do agente governamental, com dimensões de 3,00 x 1,50 igual a 9 m<sup>2</sup>;
- 1.5 A atividade deve seguir os parâmetros apresentados no projeto técnico apresentado, não podendo haver alterações sem a prévia análise do Departamento de Meio Ambiente.

## 2. Quanto a conservação e preservação ambiental

- 2.1 Não poderá haver intervenção na vegetação no perímetro referente a implantação do empreendimento;
- 2.2 Se houver necessidade de manejo de vegetação, o mesmo deve ser solicitado e autorizado ao Departamento de Meio Ambiente;
- 2.3 A obra de implantação deverá ter a supervisão do responsável técnico habilitado;
- 2.4 Deverá ser anexado ao processo, relatório final da implantação da obra assim como supervisão ambiental, acompanhado o levantamento topográfico da configuração final. PRAZO 30 DIAS.

## 3. Quanto aos resíduos

- 3.1 Os resíduos gerados na obra, deverão ser comprovadamente destinados a locais devidamente licenciados por órgão ambiental competente;
- 3.2 Não poderão ser utilizadas área de preservação permanente, ou locais próximos para descarte de resíduos;

---

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de Meio Ambiente Municipal, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta autorização é válida para as condições acima até 07 de fevereiro de 2024, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Pedro Osório, 07 de fevereiro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 07/02/2024 à 07/02/2025.

Diego Soares Duquia

Departamento de Meio Ambiente

Pedro Osório – RS.

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000